



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Mensagem de veto nº 005/2025**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **veta parcialmente** o Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria da VEREADORA LUNANDA VAGO que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INSTITUI O SELO PET FRIENDLY NO MUNICÍPIO DE COLATINA.”.

A proposição foi protocolizada no dia 11/04/2025 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o breve relatório.

Insta esclarecer que somente a presente Comissão se manifestará nas Mensagens de Veto nos termos do art. 77 do Regimento Interno Cameral.

Conforme o disposto no artigo 63 do Regimento acima mencionado, a presente Comissão deverá produzir, juntamente com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo propondo a aceitação ou rejeição do veto.

O Decreto Legislativo independe de sanção do Prefeito e se destina à regular matéria de exclusiva competência da Câmara.

É de se destacar que, que considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico do Município, esta comissão corrobora quanto à possibilidade jurídica de sanção dos demais artigos do projeto de lei supra, ou seja, pela manutenção do veto parcial somente ao art. 7º, que dita “*Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.*”, por vício de iniciativa.

Levando em consideração os argumentos acima expostos e o fato de que tal proposição vai de encontro ao interesse público em especial ao considerarmos o contexto político e social do País, à manutenção do veto parcial se faz necessária.

**PELO EXPOSTO**, estando somente o arts. 7º do Projeto de Lei nº 026/2025 emanado de vício de iniciativa, esta Comissão é pela **MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 026/2025**.





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Sala das Comissões, \_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

**LUNANDA VAGO**

**PRESIDENTE**

**CLAUDINEI COSTA SANTOS**

**VICE - PRESIDENTE**

**VITOR SOARES LOUZADA**

**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003300300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 08/05/2025 17:54

Checksum: **25A5ED235ED36A9654FE7B2EDCFDBC0E3287C72348F9680CFC81985533D55B38**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 09/05/2025 11:32

Checksum: **1BF9E819641D2909494D0B3C3CDC010C88CA67BF51DAE50DED18D7D60A91B9AE**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 09/05/2025 11:32

Checksum: **A6729D34167A6959389DD7B664B2DCCC8E1B8BA8B2BA1C4C88313F6C0584EEAC**

